



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLOS SIC n.

UNIDADE: Departamento Regional de Saúde 15 – São José do Rio Preto

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI n.º 250/2016

1. Tratam os presentes autos de pedido ao Departamento Regional de Saúde 15 – São José do Rio Preto, números SIC em epígrafe, sobre processos judiciais para obtenção de medicamentos.
2. O órgão manteve-se inerte, ensejando o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância (fl. 3), o Departamento Regional de Saúde encaminhou as informações pleiteadas (fls. 5/6). Cientificado, o solicitante manifestou a satisfação do pedido (fls. 7/8), não havendo mais que se falar em negativa de acesso, considerando ter ocorrido atendimento da demanda.
4. Assim, tendo em vista a satisfação do pleito, com fornecimento das informações demandadas, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 12 de setembro de 2016.

[REDACTED]

GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO